GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14ª Unidade Regional DER - Patos de Minas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
20/10/2026	**DER-MG**	**2301714**

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Luciano Gonçalves Araujo **E-mail:** crg14@der.mg.gov.br **Telefone:** (34) 2106-2706	**14 ª Unidade Regional - Patos de Minas**

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILITAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição, fornecimento, instalação,**

testes operacionais e colocação em funcionamento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split High Wall, nas capacidades de 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h e 30.000 BTU/h, destinados à climatização dos ambientes da 14ª URG – DER-MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos e a execução completa dos serviços de instalação, incluindo mão de obra especializada, materiais, acessórios, suportes, tubos de cobre, isolamento térmico, drenos, conexões, cabos elétricos de interligação, canaletas, parafusos, fixadores, testes, startup, regulagens e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.3. Todos os custos relativos a transporte, frete, carga, descarga, instalação, testes, garantias, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da CONTRATADA.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DEMEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	001685260	1	Material	Ar condicionado split - modelo: higwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo :frio; capacidade térmica: 18.000 btus/h; numero de velocidades: mínimo 3velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial :temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro anti - bactérias, fungos e ácaros **Instalação: inclusa,** compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, materiais de instalação, interligações elétricas e frigorígenas, testes, startup e colocação em funcionamento.

2	2	0001653393	1	Material	Ar condicionado split - modelo: higwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: ciclo reverso (quente/frio); capacidade térmica: 24.000 btus/h; numero de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração, ventilação e aquecimento; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar, filtro anti - bactérias, fungos e ácaros; **Instalação: inclusa**, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, materiais de instalação, interligações elétricas e frigorígenas, testes, startup e colocação em funcionamento.
3	3	001642537	1	Material	Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: ciclo reverso (quente/frio); capacidade térmica: 30.000 btus/h; numero de velocidades: minímo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração, ventilação e aquecimento; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro anti-bácterias, fungos e acáros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe a; fluido refrigerante: gás ecológico r-410a; controle remoto: sem fio; condensadora: descarga horizontal; conteúdo extra: manual em português; instalação: não inclusa; **Instalação: inclusa**, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, materiais de instalação, interligações elétricas e frigorígenas, testes, startup e colocação em funcionamento.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa,

empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A presente contratação visa ao fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização dos ambientes administrativos da 14ª URG – DER-MG, proporcionando conforto térmico adequado aos servidores e usuários, melhorando as condições de trabalho e assegurando a adequada conservação dos ambientes e equipamentos.

1.6.2. **Quadro de quantidades:**

Descrição:	Quantidade:
Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo :frio; capacidade térmica: 18.000 btus/h; numero de velocidades: mínimo 3velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial :temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro anti - bactérias, fungos e ácaros	1
Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo :ciclo reverso (quente/frio); capacidade térmica: 24.000 btus/h; numero de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração, ventilação e aquecimento; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar, filtro anti - bactérias, fungos e ácaros;	1
Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: convencional ; ciclo: frio; capacidade térmica: 30.000 btus/h; numero de velocidades: mínimo 3velocidades; modo de operação : refrigeração e ventilação ; função especial :temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro anti - bactérias, fungos e ácaros;	1

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS :

A instalação deverá contemplar, no mínimo:

- Fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Fornecimento e instalação de suportes metálicos;

- Fornecimento e instalação de tubulação frigorígena em cobre;
- Isolamento térmico das linhas frigorígenas;
- Execução de dreno para escoamento da água condensada;
- Interligação elétrica entre evaporadora e condensadora;
- Canaletas para acabamento das instalações aparentes;
- Teste de estanqueidade;
- Testes elétricos;
- Vácuo do sistema frigorífico;
- Carga complementar de fluido refrigerante, quando necessária;
- Startup e colocação em operação;
- Limpeza final do local de instalação.

Os serviços deverão observar as normas da ABNT, recomendações dos fabricantes, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Especificações Técnicas dos Ares Condicionados :

Especificações mínimas exigidas

Tipo de equipamento: Ar-condicionado Split Hi-Wall (parede);

Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h;

Ciclo de operação: Frio;

Tecnologia: Inverter;

Tensão de alimentação: 220V, monofásico;

Frequência: 60 Hz;

Classificação energética: Classe "A" ou superior, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO);

Gás refrigerante: R-32 ou tecnologia mais eficiente e ambientalmente adequada;

Funções mínimas: Controle remoto sem fio; função Sleep; função Timer; reinício automático após queda de energia; Função desumidificação; ajuste automático da direção do fluxo de ar; Filtro lavável e removível; sistema de filtragem para retenção de poeira e impurezas do ar;

Nível de ruído: Compatível com ambientes administrativos e de escritório;

Serpentina: Preferencialmente em cobre ou material de desempenho equivalente;

Instalação: Equipamento compatível com instalação em parede, composto por unidade evaporadora e condensadora;

Garantia mínima:

12 (doze) meses para o equipamento;

Garantia do compressor conforme política do fabricante;

Manual: Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

Certificações: Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes.

O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso, em linha de produção normal do fabricante,

acondicionado em embalagem original e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Instalação: inclusa, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, materiais de instalação, interligações elétricas e frigorígenas, testes, startup e colocação em funcionamento.

Especificações mínimas exigidas

Tipo de equipamento: Ar-condicionado Split Hi-Wall (instalação em parede);

Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h;

Ciclo de operação: Frio;

Tecnologia: Inverter;

Alimentação elétrica: 220V, monofásico;

Frequência: 60 Hz;

Classificação energética: Classe "A" ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO;

Fluido refrigerante: R-32 ou tecnologia equivalente ou superior, ambientalmente adequada;

Funções mínimas: Controle remoto sem fio; Função Timer; Função Sleep; Reinício automático após interrupção de energia elétrica; Função desumidificação; Oscilação automática das aletas (Swing); Ajuste eletrônico de temperatura.

Sistema de filtragem: Filtro de ar removível e lavável; Retenção de partículas de poeira e impurezas;

Nível de ruído: Compatível com ambientes de escritório e atendimento ao público;

Serpentina: Em cobre ou material de qualidade e desempenho equivalentes;

Composição: Unidade evaporadora e unidade condensadora;

Cor predominante: Branca;

Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Garantia do compressor conforme política do fabricante.

Certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Equipamento em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Manual do usuário: Fornecido em língua portuguesa.

Requisitos de fornecimento : Equipamento novo, sem uso e em linha de fabricação; acompanhado de controle remoto, pilhas, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento; fornecido em embalagem original do fabricante; produto com assistência técnica autorizada disponível em território nacional.

Instalação: inclusa, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, materiais de instalação, interligações elétricas e frigorígenas, testes, startup e colocação em funcionamento.

Especificações mínimas exigidas

Tipo de equipamento: Ar-condicionado Split Hi-Wall (instalação em parede);

Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h;

Ciclo de operação: Frio;

Tecnologia: Inverter;

Alimentação elétrica: 220V, monofásico;

Frequência: 60 Hz;

Classificação energética: Classe "A" ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO;

Fluido refrigerante: R-32 ou tecnologia equivalente ou superior, de menor impacto ambiental;

Funções mínimas: Controle remoto sem fio; função Sleep; função Timer; reinício automático após interrupção de energia; função desumidificação; oscilação automática das aletas (Swing); ajuste eletrônico de temperatura; modos de operação automático e ventilação;

Sistema de filtragem: Filtro removível e lavável; sistema de retenção de poeira e partículas suspensas;

Nível de ruído: Adequado para ambientes administrativos e de atendimento ao público;

Serpentina: 100% cobre ou material de desempenho técnico equivalente ou superior;

Composição do conjunto: Unidade evaporadora, unidade condensadora e controle remoto;

Cor predominante: Branca;

Garantia mínima: 12 (doze) meses para o equipamento; Garantia do compressor conforme política do fabricante.

Certificações: Produto certificado pelo INMETRO; atender às normas técnicas brasileiras vigentes;

Manual do usuário: Em língua portuguesa;

Condição do produto: Novo, sem uso, em linha de fabricação e acondicionado em embalagem original do fabricante.

Instalação: inclusa, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, materiais de instalação, interligações elétricas e frigorígenas, testes, startup e colocação em funcionamento.

Observações

- Serão aceitos produtos **equivalentes ou superiores**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.
- Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento e instalação dos equipamentos, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, frete, testes operacionais, startup, garantias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitidos acréscimos posteriores.
- A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelos danos eventualmente causados às instalações da CONTRATANTE durante a execução do objeto.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos equipamentos e dos serviços executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
- Essas adequações deixam o Termo de Referência juridicamente mais robusto para uma contratação de **fornecimento + instalação**, contemplando fiscalização, recebimento, responsabilidades, garantia dos equipamentos e da instalação, qualificação técnica e exigências compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A climatização adequada dos ambientes de trabalho constitui fator importante para a saúde, o conforto e o bem-estar dos servidores e do público atendido, contribuindo para a melhoria das condições laborais e para a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

- Além disso, a manutenção de temperatura adequada auxilia na conservação de equipamentos eletrônicos, mobiliários e documentos, reduzindo os impactos provocados pelas elevadas temperaturas e pela umidade, fatores que podem comprometer a vida útil desses bens.
- A ausência dos equipamentos pretendidos pode ocasionar desconforto térmico, redução da produtividade, prejuízos ao atendimento ao público e comprometimento das condições adequadas de trabalho. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos**, sendo os equipamentos especificados compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.
- Destaca-se que a definição das especificações técnicas mínimas busca assegurar a **qualidade, durabilidade, eficiência energética e adequação funcional dos equipamentos**, sem direcionamento de marca ou fabricante, garantindo a ampla competitividade do processo de contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Da Participação de Consórcios:
- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.
- Da Participação de Cooperativa:
- Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- Da Subcontratação:
- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- Da Sustentabilidade:
- Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.
- Da Indicação de Marcas ou Modelos:
- Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:
- Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- Da Exigência de Carta de Solidariedade:
- Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- Da Garantia da Contratação:
- Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- Condições e Especificações da Garantia do Serviço:
- Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- Da Vistoria
- Da Vistoria Facultativa

Poderá ser realizada vistoria prévia pelos fornecedores interessados, mediante agendamento junto à Administração,

visando conhecimento das condições dos locais de instalação dos equipamentos.

A não realização da vistoria não eximirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições da Entrega dos materiais:

A entrega dos equipamentos e a conclusão dos serviços de instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Somente será considerado concluído o objeto após a instalação completa, realização dos testes operacionais e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A entrega deverá ser realizada nas dependências da 14ª URG, durante o horário regular de expediente, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis**, mediante prévio agendamento quando necessário.

Do Local e Horário da Entrega dos Materiais:

A Entrega dos equipamentos e realização dos serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Paranaíba, 700, bairro Centro - Patos de Minas - MG - CEP: 38.700-190, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis**, mediante prévio agendamento quando necessário

A data da entrega dos materiais deverá ser previamente acordada com a seção administrativa, através do **e-mail: crg14@der.mg.gov.br e telefones (34) 2106-2706**, a fim de que possamos acompanhar a entrega e pela contratada.

Responsável por acompanhar a entrega : Luciano Gonçalves Araujo.

Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento:

- Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Recebimento Provisório**

 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação inicial da conformidade do objeto.

 Recebimento Definitivo

 O recebimento definitivo ocorrerá após:

 - Teste completo de funcionamento;
 - Verificação dos acabamentos;
 - Verificação da drenagem;
 - Verificação das instalações elétricas;
 - Entrega dos manuais;
 - Comprovação das garantias.

DAS GARANTIAS

Garantia dos Equipamentos

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

A garantia do compressor deverá observar o prazo oferecido pelo fabricante.

Garantia da Instalação

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- corrigir vazamentos;
- reparar falhas elétricas decorrentes da instalação;
- refazer serviços defeituosos;
- substituir materiais defeituosos;
- restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Sem qualquer custo adicional para a Administração.

Atendimento em Garantia

O atendimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

Da Avaliação da Execução do Objeto:

Não será exigido o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Da Liquidação:

- A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O vencimento;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - O período respectivo de execução do objeto;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- Não produza os resultados acordados;
- Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Da Antecipação do Pagamento:

- Não será permitido a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras Gerais:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

Da Fiscalização do Contrato:

- O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do

inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Da Gestão do Contrato:

- O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

Do Preposto:

- Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.
- O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.

Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Da Prova de Conceito (PoC):

- Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

Qualificação Técnico - Operacional e Técnico - Profissional:

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos de climatização compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

 Será aceito somatório de atestados.

Declaração:

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Fornecer todos os materiais necessários à instalação;
- Executar os serviços por profissionais qualificados;
- Observar integralmente as normas NR-10, NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis;
- Reparar danos eventualmente causados às paredes, forros, pisos ou demais estruturas;
- Retirar resíduos, embalagens e sobras de materiais após a conclusão dos serviços;
- Entregar os equipamentos em perfeito funcionamento;
- Fornecer manuais e termos de garantia.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

- Der causa à inexecução parcial da contratação;
- Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da contratação;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.676,11 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos)**, conforme custos totais apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência e no Mapa de Preço Detalhado (152587370).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LEI nº 25440, de 06/08/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2301 26 122 705 2 500 0001 449052 0 74 -

Fonte 0.10.1

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luciano Gonçalves Araujo - Matrícula 73.091-0

Setor de Compras - 14ª URG - Patos de Minas - MG

Responsável pela Elaboração

Eng.º Vinicius Vieira Sousa - Masp 138.5779-2

Coordenador da 14ª URG - Patos de Minas - MG

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonçalves Araujo**, **Empregado Público.**, em 04/11/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Sousa**, **Servidor (a) Público (a)**, em 04/11/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152055831** e o código CRC **06CF664E**.

Referência: Processo nº 2300.01.0169234/2026-79 SEI nº 152055831